



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

LEI N.º 418, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I** - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2021;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2021/2023;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2017 a 2019;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- k) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2021/2023.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III - Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV - Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas;

III - De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV - Das alienações;

V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social –RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2017 a 2019) e a previsão para 2020.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2021, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – OrçamentoFiscal;
- II – Orçamento da SeguridadeSocial; III – Orçamento de investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na **PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018**, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais; II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2021, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto dalei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2020, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2020.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2021.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2020, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2020, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, de tipos suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2021.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhadosde:

- I – exposições de motivos que osjustifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres evinculados.

SEÇÃOVIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desviosde planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes dedotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade noexercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à novaunidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das DespesasObrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margemde expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2021, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geralanual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério públicomunicipal; IV - alteração da estrutura decarreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade devagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade devagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função deconfiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade dacontratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedaçõesdo parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidadepública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas oubens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativapossível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poderseparadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2021, podendo, até o final do exercício, legislação específica disporsobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2021, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART. 22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

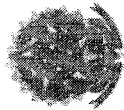
Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coité do Nóia, em 17 de agosto de 2020.


JOSÉ DE SENA NETTO
PREFEITO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 17 de agosto de 2020.


TEREZINHA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações

0005 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONSOLIDADA 1 541.219,00

541.219,00

Total de Registros: 1

Programa: 0001 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

Ações

2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.236.340,00
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	494.360,00
2006 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.809.086,00
2010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	517.686,00
2038 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	200.549,00
2040 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E PROMOÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	382.787,00
2041 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.868.382,00
2044 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.265.282,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	187.057,00
6002 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	151.895,00
6010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	323.040,00

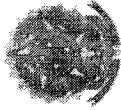
8.426.464,00

Total de Registros: 11

Programa: 0002 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A EDUCACAO DE QUALIDADE COM INCLUSAO SOCIAL

Ações

1002 - CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.222.643,00
1003 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	523.545,00
1008 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	251.845,00
1013 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE	MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	419.045,00
1016 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	628.045,00
1017 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	105.545,00
2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	731.500,00
2014 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	264.186,00
2020 - MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.135,00
2021 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.331,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2022	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.390,00
2023	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.493.534,00
2024	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	44.660,00
2025	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	61.906,00
2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	61.906,00
2027	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	187.519,00
2028	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	603.204,00
2029	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.267.562,00
2030	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.293,00
2032	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	33.702,00
2033	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.104,00
2036	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	89.169,00
2037	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	265.979,00
2039	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	127.001,00
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.947,00
2053	PROGRAMA GEITE - GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	286.883,00

14.902.579,00

Total de Registros: 26

Programa: 0003 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL DE TODOS

Ações

5001	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	10	419.045,00
6011	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.013.874,00
6025	AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	85.949,00
6027	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	58.794,00
6028	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.821,00
6029	PROGRAMA DE BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.460,00
6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	181.625,00
6032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	291.652,00
6033	criação de oficinas de trabalho	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.029,00
6039	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	132.719,00
6040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.104,00
6051	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	307.854,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6052	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	130.494,00
6054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.591,00
Programa: 0004 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A SAÚDE DE TODOS					
Ações					
5003	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	1	210.045,00
5005	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	837.045,00
5006	MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	1	680.295,00
5007	INVESTIMENTO - CONST, AMPE/OU REFORMA DE UN.BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.548.733,00
5008	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	314.545,00
5012	INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDOS	UNIDADE	1	407.825,00
5014	INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	523.545,00
5018	INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	157.795,00
5019	INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	326.040,00
6003	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	346.500,00
6004	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.271.867,00
6005	CUSTEIO (MAC) - TETO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	593.841,00
6006	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	567.989,00
6007	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	354.795,00
6009	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROG. SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.356,00
6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.309.839,00
6014	CUSTEIO (ASS. FARMACÉUTICA) - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	192.700,00
6015	CUSTEIO (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.866,00
6017	CUSTEIO (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	214.985,00
6030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.104,00
6042	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	180.729,00
6043	CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - MEL. DO AC. A QUALIDADE - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	75.153,00
6044	CUSTEIO (MAC) - REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	342.593,00
6045	CUSTEIO (ASS. FARMACÉUTICA) - QUALIFAR SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	55.070,00

Total de Registros: 14

2.817.011,00

Total de Registros: 24

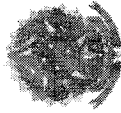
11.593.255,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0005 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA UMA CIDADE MAIS URBANIZADA					
Ações					
1018	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRESIDO CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	93.234,00
1019	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	314.545,00
1022	- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPIEDO EM RUAS E AVENIDAS	INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA	UNIDADE	1	990.159,00
1023	- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	157.795,00
1025	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	PRAÇAS E JARDINS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	471.295,00
1027	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	41.800,00
1029	- CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	INFRA-ESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	53.295,00
1031	- REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	FEIRA LIVRE REVITALIZADA	UNIDADE	1	138.985,00
1038	- CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	PONTES E PASSAGENS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	523.545,00
2007	- INTEG.AO CONS.REG.DE RES.SOLIDOS DO AGR.ALAGOANO - CONAGRESTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	15.313,00
2016	- MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	238.071,00
2031	- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EXERCÍCIO	1	74.355,00
2034	- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	15.675,00
Total de Registros:				13	3.128.067,00
Programa: 0006 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A PROMOÇÃO CULTURAL DE TODOS					
Ações					
2049	- MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	51.644,00
2050	- APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	472.855,00
Total de Registros:				2	524.499,00
Programa: 0007 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA O ESPORTE E LAZER DE TODOS					
Ações					
1033	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	251.845,00
1034	- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	GINÁSIO CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	471.295,00
1035	- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	CAMPO CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	314.545,00
1037	- CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	ESTÁDIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	314.545,00
2045	- APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	121.238,00
Total de Registros:				5	1.473.468,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0008 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA O PRODUTOR RURAL - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
Ações					
1009	- CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E/OU RECUPERADOS	UNIDADE	1	157.795,00
1036	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	105.545,00
2008	- GESTÃO E MANUTENÇÃO - CONDRI	GESTÃO E MANUTENÇÃO - CONDRI	EXERCÍCIO	1	11.495,00
2042	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	98.260,00
2043	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A SECA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	254.404,00
2046	- MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.381,00
Total de Registros: 6					679.880,00
Programa: 0009 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE					
Ações					
6049	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	237.508,00
6050	- MANUT. DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DEMAIS BEN. DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.385.800,00
Total de Registros: 2					3.623.308,00
Programa: 0010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ações					
9998	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	198.832,00
9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	62.309,00
Total de Registros: 2					261.141,00
Total de Registros: 106					47.970.891,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA			ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2021	2022	2023
	RECEITAS CORRENTES	26.099.873	29.869.292	31.822.181	31.825.433	33.425.985	34.930.155	36.502.012	33.425.985	34.930.155
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.864	722.276	1.119.924	932.580	1.372.491	1.434.253	1.498.794	1.372.491	1.434.253	1.498.794
IPTU	360	325	400	72.615	75.883	79.297	82.866	75.883	79.297	82.866
IRRF	243.628	564.063	790.892	614.828	862.072	900.865	941.404	862.072	900.865	941.404
ITBI	6.587	20.705	12.296	22.568	13.402	14.005	14.636	13.402	14.005	14.636
ISS	197.984	133.495	314.418	145.509	342.716	358.138	374.255	342.716	358.138	374.255
Taxas	305	3.688	1.918	4.020	2.091	2.185	2.283	2.091	2.185	2.283
Outros Impostos - Dívida Ativa				73.040	76.327	79.762	83.351	76.327	79.762	83.351
Receita de Contribuições	454.271	1.639.928	952.732	1.451.992	1.038.478	1.085.209	1.134.044	1.038.478	1.085.209	1.134.044
Cont. Previdência - Servidor	454.271	1.259.878	540.663	1.037.737	589.322	615.842	643.555	589.322	615.842	643.555
Cont. Previdência - Patronal										
CIP		380.050	412.069	414.255	449.155	469.367	490.489		469.367	490.489
Receita Patrimonial	1.554.771	1.015.019	1.026.637	632.386	660.843	690.581	721.657	660.843	690.581	721.657
Remuneração de Depósitos Vinculados	163.413	121.455	118.505	132.386	138.343	144.569	151.074	138.343	144.569	151.074
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	43.378	11.590	6.370							
Remuneração dos Recursos do RPPS	1.347.980	881.973	901.763	500.000	522.500	546.013	570.583	522.500	546.013	570.583
Outras Receitas Patrimoniais										
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAAE										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.616.201	26.483.770	28.722.888	28.808.475	30.354.174	31.720.111	33.147.516	30.354.174	31.720.111	33.147.516
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.735.881	12.600.741	14.350.923	13.734.609	14.933.991	15.606.021	16.308.292	14.933.991	15.606.021	16.308.292
FPM	11.571.108	12.399.858	13.508.213	13.515.846	14.723.952	15.386.530	16.078.924	14.723.952	15.386.530	16.078.924
ITR	1.701	1.689	1.157	1.640	1.261	1.318	1.377	1.261	1.318	1.377
LC 87/96	9.566	9.581		10.443						
Outras Transferências da União	3.158		650.013							
Cota-Parte Recursos Hídricos										
Cota-Parte Recurso Mineral										
Cota-Parte Royalties										
FEX	27.073									
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	123.275	189.614	191.540	206.680	208.778	218.173	227.991	208.778	218.173	227.991
Transferências do SUS	3.080.971	3.634.122	3.502.399	3.840.309	4.013.123	4.193.713	4.382.431	4.013.123	4.193.713	4.382.431

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
Transferências FNAS	396.675	331.110	392.666	566.956	592.469	619.130	646.991		
Transferências do FNDE	424.800	528.974	487.795	751.690	785.516	820.864	857.803		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	2.707.276	3.015.854	2.919.281	3.012.949	3.182.016	3.325.207	3.474.841		
Cota-Parte do ICMS	2.143.466	2.382.210	2.568.523	2.596.808	2.799.690	2.929.676	3.057.332		
Cota-Parte do IPVA	231.024	248.136	278.169	270.468	303.204	316.848	331.106		
Cota-Parte do IPI	6.936	7.396	1.295	8.061	1.412	1.475	1.541		
CIDE		21.665	12.934	23.615	14.099	14.733	15.396		
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	12.820	14.602	13.377	15.916	14.581	15.237	15.923		
Outras Transferências dos Estados	313.030	341.845	44.983	98.081	49.031	51.237	53.543		
Transferências para Saúde	107.854	165.930	216.015	197.538	206.427	215.716	225.424		
SESAU	107.854	165.930	216.015	197.538	206.427	215.716	225.424		
Transferências Multigovernamentais	7.763.793	9.016.759	9.632.829	9.492.490	9.919.652	10.366.036	10.832.508		
Recursos do FUNDEB	6.586.318	7.070.414	7.495.461	7.370.974	7.702.668	8.049.288	8.411.506		
Complementação FUNDEB	1.177.475	1.946.345	2.137.369	2.121.516	2.216.984	2.316.749	2.421.002		
Transferências de Convênios da União									
Transferências de Convênios dos Estados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.766	8.299	277.060	274.529	286.883	299.793	313.283		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.766	8.299	-	-	-	-	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		8.299							
Outras Receitas - Financeiras - Principal									
RECEITAS DE CAPITAL	566.607	1.513.676	98.760	11.959.913	12.329.701	12.884.538	13.464.342		
Operações de Crédito									
Amortização de Empréstimos									
Alienação de Bens									
Transferências de Capital	566.607	1.513.676	98.760	11.959.913	12.329.701	12.884.538	13.464.342		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.601.049	2.809.719	3.056.079	3.062.595	3.565.904	3.726.369	3.894.056		
Dedução FPM - FUNDEB	2.122.511	2.279.917	2.486.250	2.485.110	2.944.790	3.077.306	3.215.785		
Dedução ITR - FUNDEB	340	338	231	368	252	264	275		
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	1.913	1.916		2.089					
Dedução ICMS - FUNDEB	428.693	476.442	513.705	519.322	559.938	585.135	611.466		
Dedução IPVA - FUNDEB	46.205	49.627	55.634	54.094	60.641	63.370	66.221		
Dedução IPI - FUNDEB	1.387	1.479	259	1.612	282	295	308		

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	26.666.480	31.382.968	31.920.941	43.785.346	45.755.686	47.814.692	49.966.353		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	683.180	89.953	35.038	2.119.813	2.215.205	2.314.889	2.419.059		
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	508.349	89.953	35.038	2.119.813	2.215.205	2.314.889	2.419.059		
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	174.831				-	-	-		
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-		
RECEITA TOTAL	27.349.660	31.472.921	31.955.980	45.905.159	47.970.891	50.129.581	52.385.412		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	29.869.292	31.822.181	31.825.433	33.425.985	34.930.155	36.502.012
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	722.276	1.119.924	932.580	1.372.491	1.434.253	1.498.794
Receita de Contribuição	1.639.928	952.732	1.451.992	1.038.478	1.085.209	1.134.044
Receita Patrimonial	-	-	500.000	522.500	546.013	570.583
Aplicações Financeiras (II)	1.015.019	1.026.637	132.386	138.343	144.569	151.074
Outras Receita Patrimoniais	1.015.019	1.026.637	632.386	660.843	690.581	721.657
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	26.483.770	28.722.888	28.808.475	30.354.174	31.720.111	33.147.516
Demais Receitas Correntes	8.299	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.299	-	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	28.854.274	30.795.544	31.693.047	33.287.642	34.785.586	36.350.937
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.513.676	98.760	11.959.913	12.329.701	12.884.538	13.464.342
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.513.676	98.760	11.959.913	12.329.701	12.884.538	13.464.342
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.513.676	98.760	11.959.913	12.329.701	12.884.538	13.464.342
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	30.367.949	30.894.304	43.652.960	45.617.343	47.670.123	49.815.279
DESPESAS CORRENTES (XI)	27.892.072	31.492.581	30.694.778	30.994.951	32.389.724	33.847.261
Pessoal e Encargos Sociais	17.022.044	18.747.258	19.122.744	18.050.032	18.862.283	19.711.086
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	-	31.925	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.870.028	12.745.323	11.540.109	12.944.919	13.527.440	14.136.175
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	27.892.072	31.492.581	30.662.853	30.994.951	32.389.724	33.847.261
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.060.327	731.029	12.900.298	12.784.987	13.360.311	13.961.525
Investimentos	843.730	313.336	12.414.310	12.329.701	12.884.538	13.464.342
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	216.596	417.694	485.988	455.286	475.774	497.184
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	843.730	313.336	12.414.310	12.329.701	12.884.538	13.464.342
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	190.270	198.832	207.780	217.130
RESTOS A PAGAR (XVIII)	1.186.200	1.700.398	-	1.776.916	1.856.877	1.940.437
Processados Pagos	5.387	26.402	-	27.590	28.831	30.129
Não Processados Pagos	1.180.813	1.673.996	-	1.749.326	1.828.046	1.910.308
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	29.922.002	33.506.315	43.267.433	45.300.400	47.338.918	49.469.170
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	445.947	(2.612.011)	385.527	316.943	331.205	346.109

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.389.307	5.983.595	5.856.623	5.752.734	5.622.124	5.462.268
DEDUÇÕES (II)						
Disponibilidade de Caixa	13.447.020	11.792.462	12.323.122	12.877.663	13.457.158	14.062.730
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.447.020	11.792.462	12.323.122	12.877.663	13.457.158	14.062.730
(-) Restos a Pagar	13.786.978	12.169.612	12.717.244	13.289.520	13.887.549	14.512.488
Demais Haveres Financeiros	339.958	377.150	394.122	411.857	430.391	449.759
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(8.057.713)	(5.808.867)	(6.466.500)	(7.124.929)	(7.835.033)	(8.600.462)
RESULTADO NOMINAL	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(6.244.686)	(2.248.847)	657.633	658.429	710.105	765.428

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2017

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2017 foi **R\$ (14.302.399,66)**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	47.970.891	46.237.003	81,61%	96,39%	50.129.581	46.683.738	83,23%	100,00%	52.385.412	47.134.788	84,89%	100,00%
Receitas Primárias (I)	45.617.343	43.968.523	77,61%	91,66%	47.670.123	44.393.340	79,14%	95,09%	49.815.279	44.822.261	80,73%	95,09%
Despesa Total	47.970.891	46.237.003	81,61%	96,39%	50.129.581	46.683.738	83,23%	100,00%	52.385.412	47.134.788	84,89%	100,00%
Despesa Primária (II)	45.300.400	43.663.036	77,07%	91,02%	47.338.918	44.084.901	78,59%	94,43%	49.469.170	44.510.843	80,17%	94,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	316.943	305.487	0,54%	0,64%	331.205	308.438	0,55%	0,66%	346.109	311.419	0,56%	0,66%
Resultado Nominal	658.429	634.631	1,12%	1,32%	710.105	661.293	1,18%	1,42%	765.428	688.709	1,24%	1,46%
Dívida Pública Consolidada	5.752.734	5.544.804	9,79%	11,56%	5.622.124	5.235.667	9,33%	11,22%	5.462.268	4.914.781	8,85%	10,43%
Dívida Consolidada Líquida	(7.124.929)	(6.867.401)	-12,12%	-14,32%	(7.835.033)	(7.296.463)	-13,01%	-15,63%	(8.600.462)	(7.738.432)	-13,94%	-16,42%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor
PIB real (crescimento % anual)	2,94%		2,47%		2,45%	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%		3,50%		3,50%	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1		58.780.949		60.232.838		61.708.543
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1		47.970.891		50.129.581		52.385.412
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%		6,00%		6,00%	

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação			
	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	42.416.908	74,28%	135,60%	31.920.941	55,90%	102,04%	(10.495.967)	-24,74%		
Receitas Primárias (I)	40.227.270	70,45%	128,60%	30.894.304	54,10%	98,76%	(9.332.966)	-23,20%		
Despesa Total	42.416.908	74,28%	135,60%	32.223.610	56,43%	103,01%	(10.193.298)	-24,03%		
Despesas Primárias (II)	40.037.524	70,12%	127,99%	33.506.315	58,68%	107,11%	(6.531.209)	-16,31%		
Resultado Primário (III) = (I - II)	189.746	0,33%	0,61%	(2.612.011)	-4,57%	-8,35%	(2.801.757)	-1.476,58%		
Resultado Nominal	577.138	1,01%	1,84%	(2.248.847)	-3,94%	-7,19%	(2.825.985)	-489,65%		
Dívida Pública Consolidada	5.505.624	9,64%	17,60%	5.983.595	10,48%	19,13%	477.971	8,68%		
Dívida Consolidada Líquida	(8.215.827)	-14,39%	-26,26%	(5.808.867)	-10,17%	-18,57%	2.406.960	-29,30%		
VARIÁVEIS										
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1							2019			57.102.146
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1										31.281.518

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2019.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	53.028.582	42.416.908	-20,01%	45.905.159	8,22%	47.970.891	4,50%	50.129.581	4,50%	52.385.412	4,50%
Receitas Primárias (I)	52.846.785	40.227.270	-23,88%	43.652.960	8,52%	45.617.343	4,50%	47.670.123	4,50%	49.815.279	4,50%
Despesa Total	53.028.582	42.416.908	-20,01%	45.905.159	8,22%	47.970.891	4,50%	50.129.581	4,50%	52.385.412	4,50%
Despesas Primárias (II)	52.718.649	40.037.524	-24,05%	43.267.433	8,07%	45.300.400	4,70%	47.338.918	4,50%	49.469.170	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	128.136	189.746	48,08%	385.527	103,18%	316.943	-17,79%	331.205	4,50%	346.109	4,50%
Resultado Nominal	(180.737)	577.138	-419,32%	1.761.620	205,23%	658.429	-62,62%	710.105	7,85%	765.428	7,79%
Dívida Pública Consolidada	6.346.797	5.505.624	-13,25%	9.943.472	80,61%	5.752.734	-42,15%	5.622.124	-2,27%	5.462.268	-2,84%
Dívida Consolidada Líquida	(5.953.091)	(8.215.827)	38,01%	(19.679.539)	139,53%	(7.124.929)	-63,80%	(7.835.033)	9,97%	(8.600.462)	17,77%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	57.526.678	44.113.584	-23,32%	45.905.159	4,06%	46.237.003	0,72%	46.683.738	0,97%	47.134.788	0,97%
Receitas Primárias (I)	57.329.461	41.836.361	-27,02%	43.652.960	4,34%	43.968.523	0,72%	44.393.340	0,97%	44.822.261	0,97%
Despesa Total	57.526.678	44.113.584	-23,32%	45.905.159	4,06%	46.237.003	0,72%	46.683.738	0,97%	47.134.788	0,97%
Despesas Primárias (II)	57.190.456	41.639.025	-27,19%	43.267.433	3,91%	43.663.036	0,91%	44.084.901	0,97%	44.510.843	0,97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	139.005	197.336	41,96%	385.527	95,37%	305.487	-20,76%	308.438	0,97%	311.419	0,97%
Resultado Nominal	(196.068)	600.224	-406,13%	1.761.620	193,49%	634.631	-63,97%	661.293	4,20%	688.709	4,15%
Dívida Pública Consolidada	6.885.158	5.725.849	-16,84%	9.943.472	73,66%	5.544.804	-44,24%	5.235.667	-5,58%	4.914.781	-6,13%
Dívida Consolidada Líquida	(6.458.056)	(8.544.460)	32,31%	(19.679.539)	130,32%	(6.867.401)	-65,10%	(7.296.463)	6,25%	(7.738.432)	6,06%

ESPECIFICAÇÃO	VARIÁVEIS				
	2018	2019	2020	2021	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	4,31%	4,00%	3,75%	3,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2020 a 2023 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1

	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.315.181)	100,00%	3.326.767	100,00%	1.063.629	100,00%
TOTAL	(1.315.181)	100,00%	3.326.767	100,00%	1.063.629	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	-
Resultado Acumulado	(9.872.877)	100,00%	(8.179.387)	100,00%	(7.549.183)	100,00%
TOTAL	(9.872.877)	100,00%	(8.179.387)	100,00%	(7.549.183)	100,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2017 (I) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	2.511.195	2.231.804	1.477.464
Ativo	454.271	1.259.878	540.663
Inativo	454.271	1.259.878	540.663
Pensionista Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	683.181	89.953	36.038
Ativo	683.181	89.953	35.638
Inativo	683.181	89.953	35.038
Pensionista Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	1.347.980	881.973	901.763
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	1.347.980	881.973	901.763
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	25.763	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.763	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.511.195	2.231.804	1.477.464

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	79.881	103.837	138.384
Despesas de Capital	79.881	102.301	137.084
		1.536	1.300
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	2.475.455	2.759.708	3.033.869
Aposentadorias	2.475.455	2.759.708	3.033.869
Pensões	2.134.714	2.361.242	2.496.762
Outros Benefícios Previdenciários	311.845	379.857	523.762
Benefícios - Militar	28.896	18.610	13.345
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.555.336	2.863.544	3.172.253

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(44.141)	(631.740)	(1.694.790)
--	-----------------	------------------	--------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR		88.079	264.086

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.591.851	6.935.166
Investimentos e Aplicações		-	-
Outros Bens e Direitos		-	-

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (Geração Atual + Geração Futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano				Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2018	844.436,15	1.120.483,72	1.083.948,95	606.322,95	3.655.191,77	2.051.180,45	122.513,73	2.173.694,18	1.481.497,59	10.711.705,42
2019	838.385,65	1.112.455,30	1.187.829,95	692.948,51	3.831.619,41	2.179.598,63	121.635,90	2.301.234,53	1.530.384,88	12.242.090,30
2020	829.502,27	1.100.667,94	1.293.680,17	782.047,09	4.005.897,47	2.311.475,46	120.347,07	2.431.822,53	1.574.071,94	13.816.165,24
2021	824.133,56	1.093.544,19	1.401.528,62	876.884,16	4.196.090,53	2.401.067,48	119.568,16	2.520.635,64	1.675.454,89	15.491.620,13
2022	815.817,82	1.082.510,02	1.511.404,67	972.626,02	4.382.358,53	2.572.557,37	118.361,68	2.690.919,05	1.691.493,48	17.183.059,61
2023	887.510,88	1.177.639,66	1.623.338,08	1.081.933,38	4.770.422,00	2.710.562,06	128.763,16	2.839.325,22	1.931.096,78	19.114.156,39
2024	877.807,56	1.164.764,31	1.863.867,98	1.203.932,73	5.110.372,58	2.827.695,43	127.355,37	2.955.050,80	2.155.321,78	21.269.478,17
2025	869.361,16	1.153.556,76	2.109.046,14	1.340.251,29	5.472.215,35	2.937.790,83	126.129,94	3.063.920,77	2.408.294,58	23.677.772,75
2026	832.873,09	1.105.140,68	2.358.941,48	1.476.381,83	5.773.337,08	3.247.520,08	120.836,12	3.368.364,20	2.404.972,88	26.082.745,63
2027	808.890,78	1.073.318,51	2.613.623,82	1.620.817,27	6.116.650,38	3.447.600,96	117.356,68	3.564.957,64	2.551.692,74	28.634.438,37
2028	847.797,08	1.124.943,35	2.873.163,91	1.747.044,10	6.592.948,44	4.239.939,66	123.001,34	4.362.941,00	2.230.007,44	30.864.445,81
2029	801.804,75	1.063.916,05	3.137.633,44	1.864.182,34	6.867.536,58	4.681.765,77	116.328,62	4.798.094,39	2.069.442,19	32.933.883,00
2030	761.825,08	1.010.866,95	3.407.105,05	1.976.033,28	7.155.830,36	5.109.197,59	110.528,23	5.219.725,82	1.936.104,54	34.859.992,54
2031	607.249,38	805.760,21	3.681.652,32	2.092.199,55	7.186.861,46	6.432.891,12	88.101,85	6.520.992,97	665.868,49	35.535.861,03
2032	574.456,78	762.247,65	3.961.349,83	2.132.151,66	7.430.205,92	6.722.775,28	83.344,18	6.806.119,46	624.086,46	36.159.947,49
2033	696.254,81	923.861,66	4.246.273,13	2.169.596,85	8.035.986,45	7.999.288,18	101.015,07	7.700.303,25	335.683,20	36.495.630,69
2034	653.771,16	867.490,04	4.536.498,75	2.189.737,84	8.247.497,79	7.921.500,17	94.851,39	8.016.351,56	231.146,23	36.726.776,92
2035	625.847,60	830.438,22	4.832.104,26	2.203.606,62	8.491.996,70	8.069.471,19	90.800,14	8.160.271,33	331.725,37	37.058.502,29
2036	518.007,87	687.345,51	5.133.168,24	2.223.510,14	8.562.031,76	8.740.406,52	75.154,38	8.815.560,90	-253.529,14	36.804.973,15
2037	489.588,74	649.636,10	5.439.770,28	2.208.298,39	8.787.293,51	8.835.076,08	71.031,23	8.906.107,31	-118.813,80	36.686.159,35
2038	263.781,26	350.011,79	5.751.991,04	2.201.169,56	8.566.953,65	9.119.652,70	38.270,30	9.157.923,00	-590.989,35	36.095.190,00
2039	264.955,23	351.569,53	6.069.912,24	2.165.711,40	8.852.148,40	8.964.548,62	38.440,62	9.002.989,24	-150.840,84	35.944.349,16
2040	266.015,16	352.975,96	6.393.616,67	2.156.660,95	9.169.268,74	8.785.424,65	38.594,40	8.824.019,05	345.249,69	36.289.598,85
2041	266.949,00	354.215,08	6.723.188,20	2.177.375,93	9.521.728,21	8.581.220,19	38.729,89	8.619.950,08	901.778,13	37.191.376,98
2042	267.742,79	355.268,35	7.058.711,79	2.231.482,62	9.913.205,55	8.351.178,47	38.845,05	8.390.023,52	1.523.182,03	38.714.559,01
2043	0,00	0,00	7.400.273,53	2.322.873,54	9.723.147,07	8.094.881,60	0,00	8.094.881,60	1.628.265,47	40.342.824,48
2044	0,00	0,00	0,00	2.420.569,47	2.420.569,47	7.795.376,85	0,00	7.795.376,85	-5.374.807,38	34.968.017,10
2045	0,00	0,00	0,00	2.098.081,03	2.098.081,03	7.468.672,31	0,00	7.468.672,31	-5.370.591,28	29.597.425,82
2046	0,00	0,00	0,00	1.775.845,55	1.775.845,55	7.115.490,21	0,00	7.115.490,21	-5.339.644,66	24.257.781,16
2047	0,00	0,00	0,00	1.455.466,87	1.455.466,87	6.737.020,14	0,00	6.737.020,14	-5.281.553,27	18.976.227,89
2048	0,00	0,00	0,00	1.138.573,67	1.138.573,67	6.334.947,46	0,00	6.334.947,46	-5.196.373,79	13.779.854,10
2049	0,00	0,00	0,00	826.791,25	826.791,25	5.912.311,68	0,00	5.912.311,68	-5.085.520,43	8.694.333,67
2050	0,00	0,00	0,00	521.660,02	521.660,02	5.471.116,70	0,00	5.471.116,70	-4.949.456,68	3.744.876,99
2051	0,00	0,00	0,00	224.692,62	224.692,62	5.014.690,00	0,00	5.014.690,00	-4.789.997,38	-1.045.120,39
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.546.941,08	0,00	4.546.941,08	-4.546.941,08	-5.592.061,47
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072.377,50	0,00	4.072.377,50	-4.072.377,50	-9.664.438,97
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596.918,51	0,00	3.596.918,51	-3.596.918,51	-13.261.357,48
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125.578,25	0,00	3.125.578,25	-3.125.578,25	-16.386.935,73

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (Geração Atual + Geração Futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano				Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = e + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664.723,73	0,00	2.664.723,73	-2.664.723,73	-19.051.659,46
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.414,26	0,00	2.221.414,26	-2.221.414,26	-21.273.073,72
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.445,14	0,00	1.803.445,14	-1.803.445,14	-23.076.518,86
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.409,75	0,00	1.419.409,75	-1.419.409,75	-24.495.928,61
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.815,50	0,00	1.076.815,50	-1.076.815,50	-25.572.744,11
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.951,60	0,00	783.951,60	-783.951,60	-26.356.695,71
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.493,81	0,00	548.493,81	-548.493,81	-26.905.189,52
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.977,57	0,00	375.977,57	-375.977,57	-27.281.167,09
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.593,54	0,00	267.593,54	-267.593,54	-27.548.760,63
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.139,66	0,00	214.139,66	-214.139,66	-27.762.900,29
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.815,79	0,00	196.815,79	-196.815,79	-27.959.716,08
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.105,93	0,00	193.105,93	-193.105,93	-28.152.822,01
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.965,79	0,00	190.965,79	-190.965,79	-28.343.787,80
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.408,54	0,00	189.408,54	-189.408,54	-28.533.196,34
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.748,86	0,00	187.748,86	-187.748,86	-28.720.945,20
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.977,58	0,00	185.977,58	-185.977,58	-28.906.922,78
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.083,48	0,00	184.083,48	-184.083,48	-29.091.006,26
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.053,56	0,00	182.053,56	-182.053,56	-29.273.059,82
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.558,06	0,00	180.558,06	-180.558,06	-29.453.617,88
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.964,40	0,00	178.964,40	-178.964,40	-29.632.582,28
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.263,83	0,00	177.263,83	-177.263,83	-29.809.846,11
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.445,64	0,00	175.445,64	-175.445,64	-29.985.291,75
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.497,40	0,00	173.497,40	-173.497,40	-30.158.789,15
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.062,23	0,00	172.062,23	-172.062,23	-30.330.851,38
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.533,07	0,00	170.533,07	-170.533,07	-30.501.384,45
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.901,56	0,00	168.901,56	-168.901,56	-30.670.286,01
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.157,46	0,00	167.157,46	-167.157,46	-30.837.443,47
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.288,91	0,00	165.288,91	-165.288,91	-31.002.732,38
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.912,58	0,00	163.912,58	-163.912,58	-31.166.644,96
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.446,30	0,00	162.446,30	-162.446,30	-31.329.091,26
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.882,08	0,00	160.882,08	-160.882,08	-31.489.973,94
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.210,16	0,00	159.210,16	-159.210,16	-31.649.183,50
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.419,21	0,00	157.419,21	-157.419,21	-31.806.602,71
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.100,16	0,00	156.100,16	-156.100,16	-31.962.702,87
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.695,07	0,00	154.695,07	-154.695,07	-32.117.397,94
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.196,32	0,00	153.196,32	-153.196,32	-32.270.594,26
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.594,59	0,00	151.594,59	-151.594,59	-32.422.188,85

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2021	2022	
	TOTAL					

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2021, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2021	R\$ 1
Aumento Permanente da Receita	1.600.552	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	427.162	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.173.390	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.173.390	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.173.390	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2021 e a Prevista para 2020.
(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2021, inclusive os reajustes salariais.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	19.188.356	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	198.832
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	198.832	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	19.188.356
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	19.387.188	SUBTOTAL	19.387.188
TOTAL	19.387.188	TOTAL	19.387.188

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2021 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRP, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos; 2016 = 1, 2017 = 2, 2018 = 3, 2019 = 4, 2020 = 5, 2021 = 6, 2022 = 7 e 2023 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

